



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**PLANO DE TRABALHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 16/2021/SNSH/CODEVASF/MIDR**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a):** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

**Nome da autoridade competente:** Giuseppe Serra Seca Vieira

**Número da matrícula funcional:** 1614892

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U, de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U, de 16/04/2024, Seção 1.

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**Nome da autoridade competente:** Marcelo Andrade Moreira Pinto

**Número da matrícula funcional:** 116990-4

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Deliberação do Conselho de Administração da CODEVASF nº 28 de 26 de agosto de 2019

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

**3. OBJETO**

Elaboração dos estudos de viabilidade, preliminares, ambientais, Projetos Básico e Executivo, bem como, Construção da Barragem São Vicente", no Município de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, na área de atuação da Codevasf.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**

**1. Meta 1: Estudos e projetos**

- Etapa 1. Estudo de viabilidade técnico econômico e ambiental - EVTEA
- Etapa 2. Estudos preliminares
- Etapa 3. Estudos ambientais
- Etapa 4. Projeto básico 2

**2. Meta 2: Construção da barragem**

- Etapa 1. Execução da Obra e serviços de Engenharia para construção da barragem:

*O Termo de Referência que detalha o escopo e os custos de cada uma das etapas é considerado parte integrante deste plano de trabalho.*

*A CODEVASF deve apresentá-lo ao MIDR, com a devida análise e aprovação técnica, inclusive com relação ao atendimento de seus custos em relação ao disposto no Decreto 7.983/2013, prioritariamente ao repasse de recursos.*

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Após esta primeira etapa, ainda deverá ser firmado um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Município Fernando Pedroza e a Codevasf. Após ajustes/conclusões dos EB e EVTEA, o município deverá se responsabilizar como empreendedor do barramento, em atendimento à Resolução nº 637, de 3 de Agosto de 2022 da Codevasf.

Após o ACT ser firmado e os estudos ambientais serem concluídos, não há como estipular um prazo determinado, tendo em vista que estas demandas dependem da empresa responsável (Engeconsult Consultores Técnicos) e de respostas e análises das Procuradorias do Município e do órgão ambiental, IDEMA. Através de informações, valiosas e bem fundamentadas, contidas na Nota Técnica da Fiscalização nº 12/2025 do Contrato supracitado é mencionado no item 2 HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO que em 23/11/2023, a empresa encaminhou correspondência à Codevasf notificando sobre a Rescisão Contratual, em decorrência da falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias.

No item 3 – ANÁLISE TÉCNICA – desta mesma NT é dito que foram medidos muitos esforços em que pese o pagamento da referida fatura, sem obter êxito na tentativa de adimpli-la. Além disso, a contratada também relatou dificuldades com relação aos quantitativos dispostos em planilhas para o término dos estudos, principalmente relativo ao Estudo Ambiental (diante da indicação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) pelo órgão ambiental), apesar deste também ser um dos produtos previstos no contrato nº 0.714.00/2021 e seus anexos, conforme indicação do Termo de Referência.

No curso do desenvolvimento do contrato nº 0.714.00/2021, a empresa ainda solicitou aditivo de quantitativos para os serviços topográficos visando finalizar a etapa dos estudos, conforme explanações e justificativa técnica dos pedidos narrados no histórico do contrato. Atualmente, diante da suspensão dos recursos, a Codevasf ainda está aguardando novas orientações para o empenho, liquidação e pagamento de recursos classificados como RP-9.

No entanto, com a promulgação da Lei nº 14.770/2023, apresentou-se a possibilidade de aproveitamento do saldo inscrito em restos a pagar não processados a liquidar. O procedimento já está normatizado pela Resolução nº 530 de 29 de maio da Codevasf. Sendo assim, a partir do momento que se tenha a liberação do empenho, liquidação e pagamento destes recursos, já é possível realizar o reaproveitamento do empenho do contrato nº 0.714.00/2021. A 12ª/GTR ressalta a importância do empreendimento, pois este está inserido no Semiárido Nordestino, que é sabido tratar-se de uma área de alta vulnerabilidade social e de baixas precipitações pluviométricas.

A Barragem não seria responsável por resolver toda a questão hídrica da região, mas será configurada como a possibilidade principal de ofertar mais um manancial para a população do município, contribuindo para a oferta de água para usos múltiplos (quais sejam: lazer, pesca, dessedentação animal, com enfoque em ações de aquicultura, desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais, atendimento à Zona Rural).

Destarte, a partir de conhecimento adquirido inserida na realidade do Contrato nº 0.714.00/2021 pela Fiscalização e a corroboração da 12ª/GTR, foi possível no curso do acompanhamento do Instrumento, em que pese a rescisão do contrato, seria possível licitar novamente este objeto, com atualização de quantitativos e orçamento, a partir da aplicação da Resolução nº 530 de 29 de maio de 2024 da Codevasf para reaproveitamento do Empenho. Concluímos, portanto, que a extensão do TED pelo período de 2 anos mostra-se necessário, tendo em vista as demandas que ainda devem ser cumpridas pois estas são primordiais e essenciais sob o ponto de vista social, de desenvolvimento regional e técnico, neste Contrato.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
 Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( ) Sim  
 Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Estudos e projetos	Und	1	564.227,75	564.227,75	Data da Publicação do TED	16/11/2026
META 2	Construção de barragem	Und	1	3.255.772,25	3.255.772,25	Data da Publicação do TED	16/11/2026
META 3	Custos indiretos	%	4,5	180.000,00	180.000,00	Data da Publicação do TED	16/11/2026
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.000.000,00</b>	

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO		
2023		R\$ 329.048,65
2024		R\$ 1.956.934,77
2025		R\$ 1.627.886,12

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR (R\$)
44.90.51	NÃO	3.820.000,00
44.90.39	SIM	180.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Pela Unidade Descentralizada:

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente da CODEVASF

**13. APROVAÇÃO**

Pela Unidade Descentralizadora:

**GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**  
Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 16/05/2025, às 10:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira**, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica, em 16/05/2025, às 14:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5813142** e o código CRC **34FF14FF**.